



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.135/2008**

### **DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008**

**“Fixa subsídio dos agentes políticos municipais, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, classificados como agentes políticos pela Lei Municipal nº 790/00, de 30 de Outubro de 2000, fica fixado em R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, com reajuste atrelado ao dos servidores municipais.

**Artigo 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 790/00, de 30 de Outubro de 2000, ficam mantidas.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º**- Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

Pinhalzinho, 16 de Dezembro de 2008.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**